

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002429/2005

09-10 BUTIÁ 1953

Processo Nº 00901/2005

Data: 18/11/2005

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1647/2001, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

APROVADO
Em <u>28/11/05</u>
_____ Presidente

APROVADO
28/11/2005
Kiang



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 00927/2005

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2429, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

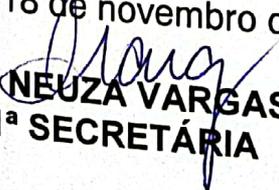
Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2429 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2005


GILBERTO FÉLIX DA SILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de novembro de 2005


Ver^a **NEUZA VARGAS**
1ª SECRETÁRIA

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



Butiá, 17 de novembro de 2005.

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, Altera o período para cálculo da atualização da UFM.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, essa alteração se faz necessária para possibilitar a impressão dos boletos de cobrança do IPTU do ano seguinte ainda em novembro/dezembro do ano anterior, visando a utilização de cobrança bancária para oferecer maior conforto ao contribuinte.

Na certeza da compreensão dos Membros dessa Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, para que possamos agilizar o processo.

Atenciosamente.



SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito municipal



PROJETO DE LEI Nº 2429

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1647/2001,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1647/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor da UFM será atualizado, anualmente, pela variação do INPC do IBGE acumulado no período de 12 meses precedentes ao mês de novembro do ano anterior a vigência do novo valor da Unidade Fiscal Municipal.”

Art. 2º - Fica incluído no Art. 4º da Lei municipal nº 1647/2001, o Parágrafo Primeiro e Segundo com a seguinte redação:

§ 1º - Em caso de extinção ou descontinuação do INPC, este índice será substituído por outro que reflita a inflação indicado pelo Poder Executivo através de Decreto.

§ 2º - No primeiro ano de vigência da Lei, 2006, o valor da UFM será atualizado pela variação INPC do IBGE no período de janeiro a outubro de 2005.

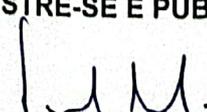
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

APROVADO
Em 28 / 11 / 05

Presidente

APROVADO
REGIME DE
URGENCIA
21/11/2005


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO TJNAC

Vistos...

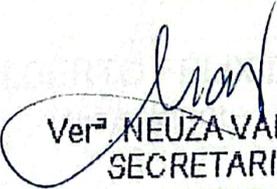
Analisando Projeto de Lei n. 2429/2005, que altera a Lei Municipal n. 1647/2001, adequando-a de forma a viabilizar a impressão de boletos de cobrança do IPTU, e considerando que atendidas as solicitações desta Comissão, no tocante a exclusão dos meses de novembro e dezembro de 2004, pois já considerados para o cálculo anterior, manifestamo-nos pela apreciação, haja vista que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, pertinentes a matéria.

Note-se, ainda que a emissão dos boletos permitirá uma maior comodidade ao munícipes para adimplemento de suas obrigações, lembrando-os das datas de vencimento.

À Apreciação do Plenário.

Butiá, novembro de 2005.


Ver.^a IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTA/RELATORA


Ver.^a NEUZA VARGAS
SECRETARIA


Ver. MAURICINHO
INTEGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 845/2005

Projeto de Lei Nº 2429/2005, DO EXECUTIVO.
DATA: 18 de novembro de 2005

Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2429, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 29 de novembro de 2005


Ver. GILBERTO FÉLIX DA SILVA.
Presidente

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"